



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

*Secretaria Municipal de Governo e Gestão*

## MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FERRUGEM**  
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº. 009/2025 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei Complementar no qual *“Fica revogada a Lei Complementar nº 119 de 10 de abril de 2025, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 26 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "DANIEL LOVATO". It is written in a cursive, flowing style with a blue ink pen.

**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

*Secretaria Municipal de Governo e Gestão*

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo revogar as alterações anteriormente promovidas na legislação municipal relativas à quantidade mínima de vagas de estacionamento para habitações unifamiliares e coletivas.

Após a entrada em vigor da norma, verificou-se que, embora bem intencionados, os critérios adotados acabaram por gerar entraves à viabilidade de diversos projetos.

Diante dos impactos práticos observados, a revogação proposta se apresenta como uma medida necessária para restabelecer maior flexibilidade urbanística, promovendo o equilíbrio entre a ocupação racional do solo e o direito à moradia.

Trata-se, portanto, de uma ação de correção e aprimoramento legislativo, cuja aprovação ora se submete à sensível apreciação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 26 de maio de 2025.



**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

*Secretaria Municipal de Governo e Gestão*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 009/2025

*"Fica revogada a Lei Complementar nº 119 de 10 de abril de 2025, e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 119 de 10 de abril de 2025, voltando a vigorar o Anexo II da Lei Complementar nº 78, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 26 de maio de 2025.

(100 EM 17/5/2025)

  
**DANIEL LOVATO**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM

*primeira*

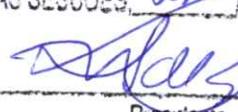
DISCUSSÃO

POR

*Almirante*

SALA DAS SESSÕES,

*26/05/2025*

  
Presidente

APROVADO EM

*17/5/2025*

DISCUSSÃO

POR

*Almirante*

SALA DAS SESSÕES,

*03/06/2025*

  
Presidente

APROVADO EM

*penúltimo*

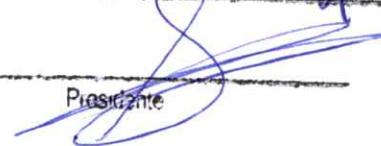
DISCUSSÃO

POR

*Almirante*

SALA DAS SESSÕES,

*02/06/2025*

  
Presidente